



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Publicado no D.O.E. Nº 10.002
Em 19/05/2001. Fls. 14

LEI Nº 1002/2001-GP.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a desapropriação do imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a desapropriar por Interesse Social o imóvel de propriedade do **Sr. FRANCISCO DE ASSIS LEITE**, que fica encravado à rua Projetada s/n, Lote 174-A da quadra 22 do Loteamento Guarapes-Macaíba, medindo uma área total de 360,00 m², com área edificada de 120,00m² composta de 03 (três) salas de aula, 01 (uma) sala de diretoria, 01 (uma) cozinha, 02 (dois) banheiros completos e 01 (um) lavabo com 03 (três) lavatórios e 01 (uma) sala de recepção, com os seguintes limites e confrontações:

Ao Norte - Medindo 12,00 m² com o terreno de Carlos M. Diniz;

Ao Sul - Medindo 12,00 m² com Rua Projetada;

Ao Leste – Medindo 30,00 m² com Estrada do Moinho;


Ao Oeste – Medindo 30,00 m² com o terreno de Carlos M. Diniz.

Art. 2º - O fim a que se destina a presente desapropriação é para instalação de uma Escola Municipal, ante a falta de imóvel integrante do acervo municipal, adequado naquele bairro, para atender as necessidades da população.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Projeto de Lei é declarada de urgência, para efeitos de legalização da imissão de posse do aludido terreno, de conformidade com o disposto no Art. 15 do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, e, o Decreto nº 941-GP de 16 de abril de 2001.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA(RN), GABINETE DO PREFEITO
EM 30 DE ABRIL DE 2001.


Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL